



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.

ESTADO DE MINAS GERAIS.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO:	ESTUDO DE SOLUÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE NOVOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE PARA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ÁREA REQUISITANTE:	TESOURARIA/SETOR DE COMPRAS.
EQUIPE DE PLANEJAMENTO:	TESOURARIA/SETOR DE COMPRAS.
PERÍODO DE ELABORAÇÃO:	5 (CINCO) DIAS.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE INTERESSE PÚBLICO QUE REQUER SOLUÇÃO

A disponibilização de novos veículos de transporte sanitário com acessibilidade para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde é ação que inquestionavelmente vai de encontro ao interesse público. Ação que visa garantir a equidade no acesso aos serviços de saúde, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência, promovendo a inclusão e o respeito à dignidade humana. A seguir, destacam-se os principais fundamentos que justificam essa necessidade:

A disponibilização de veículos adaptados assegura que pacientes com deficiência ou mobilidade reduzida possam ser transportados com conforto, segurança e dignidade, promovendo o acesso igualitário aos serviços de saúde oferecidos pelo município. Permitindo uma resposta mais rápida a emergências médicas, possibilitando o transporte ágil de pacientes e servidores para hospitais e unidades de saúde, o que pode ser crucial em situações críticas.

Permite uma resposta mais eficiente no transporte de pacientes com dificuldades de locomoção para consultas, exames, tratamentos e atendimentos emergenciais, contribuindo para a agilidade e efetividade no cuidado prestado.

A ampliação da frota com veículos acessíveis assegura que os atendimentos não sejam interrompidos mesmo em situações de manutenção ou indisponibilidade de outros veículos, garantindo a regularidade e a qualidade dos serviços prestados à população. Contribuindo para a redução do tempo de espera por transporte sanitário, melhorando a experiência dos usuários e fortalecendo a confiança nos serviços públicos de saúde.

A disponibilidade de veículos garante que os serviços de saúde não sejam interrompidos mesmo em casos de manutenção, reparo ou indisponibilidade de outros veículos, assegurando um atendimento contínuo à população.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Av. Joaquim Ribeiro de Gouveia, nº 1.507, centro, CEP 38.320-000, Santa Vitória, MG.

e-mail: saude@santavitoria.mg.gov.br / Telefone: 3251-8585



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.

ESTADO DE MINAS GERAIS.

Pelo exposto fica justificada a importância e a necessidade de da aquisição de veículos de transporte sanitário com acessibilidade para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Vitória, demonstrado compromisso com a saúde, inclusão social e o bem-estar da população local.

2 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Considerando a necessidade, foi verificado pelo setor de compras e tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde o orçamento disponível/destinado para objetos desta natureza, por meio de verbas de repasse de outros órgãos/entidades da Administração Pública, definindo-se, de acordo com os recursos, para a presente compra pública o seguinte item, quantidades e especificação mínima obrigatória:

ITEM/TIPO	ESPECIFICAÇÃO OBRIGATORIA	QUANTIDADE
Veículo transporte sanitário com acessibilidade	VEÍCULO TIPO VAN passageiro com acessibilidade 16 pessoas. Veículo utilitário para transporte de passageiros 0 km, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2024, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar- condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência mínima 100 cv, transmissão manual, direção hidráulica, freios abs, airbag, tacógrafo, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16, pneus R15 ou R16, injeção eletrônica, na cor branca	2

Os requisitos necessários para a contratação são:

Todos os veículos deverão estar na condição “zero quilometro” e serem fabricados, no máximo, há 06 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.

O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, é de, no mínimo de 09 (nove) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A empresa vencedora do certame terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de compra, para realizar a entrega dos veículos na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Reinaldo Franco de Moraes, 1455 - Centro, Santa Vitória - MG, 38320-000, em remessa única.

Os veículos deverão possuir Assistência Técnica homologada pelo fabricante/montadora em local a uma distância máxima de 250 (duzentos e cinquenta) km da Sede da Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG por via asfáltica, inclusive para as revisões periódicas. Tal exigência justifica-se tendo em vista a necessidade de revisões e consertos que se fizerem necessárias no(s) equipamento(s), considerando os custos de transportes e o tempo para deslocamentos.

Para o fornecimento a ser Contratado a empresa deverá apresentar os seguintes documentos técnicos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Av. Joaquim Ribeiro de Gouveia, nº 1.507, centro, CEP 38.320-000, Santa Vitória, MG.

e-mail: saude@santavitoria.mg.gov.br / Telefone: 3251-8585



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.

ESTADO DE MINAS GERAIS.

A) Declaração de compatibilidade para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, que comprovem o fornecimento anterior do objeto licitado.

3 – LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DO MERCADO

Previamente à elaboração deste Estudo, foi verificado que há no orçamento repasses de incentivos financeiros para as ações de promoção da saúde específicas para a AQUISIÇÃO DO MATERIAL PERMANENTE que se pretende obter, de modo a condicionar a presente contratação a esta modalidade de fornecimento.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

O objetivo principal é ampliação e aprimoramento da frota de veículos de transporte sanitário com acessibilidade municipal, através da utilização do orçamento disponível para aquisição de novos veículos, destinados à prestação dos serviços de saúde.

Assim, para esta modalidade de compra pública, considerando tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado, podendo ser caracterizado como bem comum, mostra-se viável a contratação por meio de licitação na modalidade Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço por Item.

Ressalta-se, entretanto, que, por possuir vários componentes a serem considerados, o Licitante vencedor na etapa de lances deverá apresentar catálogo, prospectos, folders ou manual relativo ao objeto licitado, com a imagem, descrição detalhada do modelo, a marca, características e especificações técnicas, que possibilitem a avaliação do objeto ofertado. O não envio da documentação em questão por parte da empresa implicará na sua desclassificação, em face da insuficiência de informações.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

A quantidade foi descrita no quadro acima com base no orçamento disponível para aquisições desta natureza.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – PREÇO DE REFERÊNCIA

A estimativa do valor total da contratação deverá tomar por base valores do objeto praticados por fornecedores junto ao mercado e à própria administração pública, diretamente e junto a outros órgãos, os quais deverão ser resumidos em mapa de preços, com as devidas justificativas e acompanhado das respectivas cotações, devidamente formalizadas com a utilização do modelo de cotação de preços, padronizado pelo município, em atendimento à lei de licitações e ao Decreto Municipal 10.388/2023.

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021), sendo assim, optou-se pela realização de licitação utilizando o julgamento menor preço item

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Av. Joaquim Ribeiro de Gouveia, nº 1.507, centro, CEP 38.320-000, Santa Vitória, MG.

e-mail: saude@santavitoria.mg.gov.br / Telefone: 3251-8585



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.

ESTADO DE MINAS GERAIS.

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido, uma vez que já há frota de veículos da Saúde em operação.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se ampliar o acesso da população com mobilidade reduzida aos serviços de saúde e ampliar e aprimorar a frota de transportes sanitários da secretaria municipal de saúde do município de Santa Vitória-MG.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Considerando que há espaço suficiente para alocar os novos veículos e que já existe frota em operação, não há providências necessárias a serem adotadas previamente para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS/INSERÇÃO DE CLÁUSULAS DE SUSTENTABILIDADE

A fabricação de veículos automotores já é regulamentada por várias normativas de sustentabilidade que visam reduzir o impacto ambiental e promover práticas mais ecológicas na indústria automotiva, de modo a dispensar a necessidade de inclusão de novas cláusulas de sustentabilidade específicas para a presente aquisição. Algumas das principais normativas vigentes são:

Resolução CONAMA nº 18/1986: Uma das primeiras normativas que estabeleceu os limites de emissão de gases poluentes por veículos automotores e originou o PROCONVE.

Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE): Implementado pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), o PROCONVE estabelece limites para a emissão de poluentes atmosféricos por veículos automotores. O programa é dividido em fases, como L-7, L-8 (para veículos leves) e P-7, P-8 (para veículos pesados), que definem padrões cada vez mais rigorosos de emissões de gases como CO₂, NOx, e material particulado.

Lei de Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC): Esta lei estabelece diretrizes para a redução de emissões de gases de efeito estufa em todos os setores, incluindo o automotivo. As metas incluem a promoção de tecnologias mais limpas e o aumento da eficiência energética nos veículos.

Rota 2030: Substituindo o Inovar-Auto, o Rota 2030 é um programa que visa promover a eficiência energética, segurança e inovação tecnológica na indústria automotiva até 2030. O programa inclui metas específicas para a redução das emissões de CO₂, incentivo ao uso de veículos híbridos e elétricos, e melhoria da eficiência energética, através de benefícios fiscais.

Essas normativas fazem parte de um esforço contínuo para alinhar a indústria automotiva brasileira com as melhores práticas globais de sustentabilidade e reduzir o impacto ambiental dos veículos no país, subentendendo-se que o objeto já atende tais diretrizes em sua fabricação.

12 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Pelo exposto, a equipe de planejamento declara viável esta contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Av. Joaquim Ribeiro de Gouveia, nº 1.507, centro, CEP 38.320-000, Santa Vitória, MG.

e-mail: saude@santavitoria.mg.gov.br / Telefone: 3251-8585



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.

ESTADO DE MINAS GERAIS.

12.1. - Justificativa da Viabilidade.

Conforme explicitado a presente aquisição mostra-se viável por atender ao interesse público, sendo a contratação, portanto, vantajosa à saúde e o bem-estar da população local.

12 – RESPONSÁVEIS

Santa Vitória, MG 10 de setembro de 2025.

Evelto Arantes Barbosa
Diretor do Departamento de Trânsito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Av. Joaquim Ribeiro de Gouveia, nº 1.507, centro, CEP 38.320-000, Santa Vitória, MG.

e-mail: saude@santavitoria.mg.gov.br / Telefone: 3251-8585